



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 018/2018
INEXIGIBILIDADE nº 002/2018
CONTRATADA: OS NAZARENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação da banda “Os Nazarentos”, para apresentação no evento Carnaval 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 126/2018

CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 25, III, LEI N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento administrativo, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Rua Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro, Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Candido Murilo Pinheiro Ramos, portador da cédula de Identidade R.G. nº 34.324.977, e CPF/MF nº 281.982.998-82, residente e domiciliado em Nazaré Paulista, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **OS NAZARENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ 21.794.949/0001-80, Rua Vereador Rafael Rodrigues dos Santos, 130, Vicente Nunes, Nazaré Paulista, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no ato representada por Carlos Eduardo Carvalho dos Santos, R.G. nº 34.324.985-6, CPF nº 300.381.568-73, residente e domiciliado à Rua Vereador Rafael Rodrigues dos Santos, 27, Vicente Nunes, Nazaré Paulista, Estado de São Paulo e Allan Fernandes Marcolino da Silva, RG nº 43.985.259-6 e CPF nº 376.051.138-46, doravante denominada **“CONTRATADA”**, têm entre si, justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. A **CONTRATADA** se obriga a realizar show artístico com a Banda “OS NAZARENTOS” com trio elétrico personalizado e adaptado para circular nas ruas da cidade e toda infraestrutura necessária, conforme Anexo I- Termo de Referência (parte integrante do presente contrato, pg. 05), para apresentação entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2018.

1.1. O evento ocorrerá nos dias 09 de fevereiro de 2018, das 18h às 01h, dia 10 de fevereiro de 2018, das 11h às 01h, dia 11 de fevereiro de 2018, das 11h às 01h, dia 12 de fevereiro de 2018, das 11h às 01h e dia 13 de fevereiro de 2018, das 11h às 01h, conforme Alvará anexo ao Processo Administrativo nº126/2018.

1.2. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade.

1.3. Fica a contratada obrigada a tocar e circular com todos os blocos estabelecidos no Anexo I deste contrato, sendo passível de multa, caso não cumpra plenamente com o acordado.

DO PRAZO

Cláusula 2. O prazo do presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados da assinatura.



DO PAGAMENTO

Cláusula 3. A **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pela apresentação da Banda com trio elétrico e toda infraestrutura necessária contratada, efetuando o pagamento em parcela única e diretamente a **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, na tesouraria, mediante aprovação do departamento de turismo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula 4ª. Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

Orgão: 07
Unidade: 07.01
Funcional: 23.695.0009
Projeto/Atividade: 2.039
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.110
Código Reduzido: 000271

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª. Compromete-se a **CONTRATADA** pela presença da Banda “Os Nazarentos” com trio elétrico e toda infraestrutura nos dias, locais e horários estipulados nesse contrato e demais anexos do processo administrativo nº 126/2018.

Cláusula 6ª Não poderá haver substituição ou alteração do objeto contratado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, sem expressa autorização da Administração Municipal.

Cláusula 7ª. Competirá a **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços. Também correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com viagem, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para realização do evento.

Cláusula 8ª. A **CONTRATANTE** compromete-se em providenciar os alvarás e licenças necessários, junto aos órgãos competentes para a execução e elaboração das apresentações.

Cláusula 9ª. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fornecer a estrutura física para apresentação do show e água para a **CONTRATADA**.

DAS PENALIDADES

Cláusula 10ª. A “**CONTRATADA**” estará sujeito, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Cláusula 11ª. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Cláusula 12ª. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a **CONTRATANTE** a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

Cláusula 13ª. Poderá a **CONTRATANTE** deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

Cláusula 14ª. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

DO FORO

Cláusula 15ª. Fica eleito o foro da comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nazaré Paulista, 02 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação da banda “Os Nazarentos” para apresentações no evento Carnaval 2018.

CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

1. BANDA

1.1. Banda Show com no mínimo 12 (doze) integrantes, sendo no mínimo:

- 1.1.1. 02 (dois) Trompete;
- 1.1.2. 01 (um) Trombone;
- 1.1.3. 02 (dois) Percussão;
- 1.1.4. 01 (um) Saxofone;
- 1.1.5. 01 (um) Guitarra;
- 1.1.6. 01 (um) Baixo;
- 1.1.7. 01 (um) Vocalista;
- 1.1.8. 03 (três) Back Vocal;

1.2. A banda contrata deverá se apresentar nas seguintes datas e horários conforme cronograma abaixo.

CRONOGRAMA	DIA E HORÁRIO
Bloco de Qualquer Jeito	Sexta-Feira dia 09/02/2018 – 20h00
Bloco pra Nois é Pouco	Sexta-Feira dia 09/02/2018 – 22h00
Bloco Oreia Seca	Sábado dia 10/02/2018 – 16h00
Bloco Viva Bino	Sábado dia 10/02/2018 – 18h00
Bloco Bastião Boi	Sábado dia 10/02/2018 – 20h00
Bloco Impina Carroça	Sábado dia 10/02/2018 – 22h00
Bloco do Meio Dia	Domingo dia 11/02/2018 – 12h00
Bloco do Cuiabar	Domingo dia 11/02/2018 – 13h00
Bloco os Moiado	Domingo dia 11/02/2018 – 15h00
Bloco Tamo Junto	Domingo dia 11/02/2018 – 20h00
Bloco do Sinal e Bloco Sobrahamus	Domingo dia 11/02/2018 – 22h00
Bloco Os Nazarentos	Segunda-Feira dia 12/02/2018 – 15h00
Bloco Zé Louvado	Segunda-Feira dia 12/02/2018 – 16h00
Bloco Dito Moio	Segunda-Feira dia 12/02/2018 – 18h00
Bloco Cê Não Guenta Bebe Leite	Segunda-Feira dia 12/02/2018 – 20h00
Bloco Bar do Be	Segunda-Feira dia 12/02/2018 – 22h00
Bloco os Moiado	Terça-Feira dia 13/02/2018 – 15h00
Bloco Musa de Nazaré	Terça-Feira dia 13/02/2018 – 20h00

1.3. A banda contratada deverá chegar ao local de apresentação 01 (uma) hora antes de o show começar, para ajustes;

1.4. A banda contratada deverá tocar junto ao seu repertório de marchinhas, as marchinhas populares de Nazaré Paulista, uma vez que é cultura da cidade.

1.4. O repertório da banda contratada deverá ser composto somente por marchinhas Carnavalescas ficando vedado e sobre pena de multa se ocorrer outros tipos de ritmos musicais;

1.5. Nos preços informados deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, impostos, transportes, EPEIs, seguros e demais custos/gastos necessários para realização dos serviços contratados;